

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo: 20/2017  
Modalidade: Convite  
Número: 5/2017  
Data de Abertura da Licitação: 19/04/17  
Data de Abertura das Propostas: 04/05/17  
Horário: 09:00

---

Fornecedor ...:  
Endereço .....:  
CNPJ.....:  
CGC/ICM .....:  
Cidade .....:  
Telefone ....: Fax:

---

**Objetivo:**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

---

**Encargos Gerais da Licitação**

01 - Local da entrega das propostas:  
Prefeitura Municipal  
02 - Local de entrega do Objeto Licitado:  
Conforme Minuta e Anexos  
03 - Prazo de entrega das Propostas:  
04/05/2017  
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:  
Conforme Minuta e Anexos  
05 - Condições de Pagamento:  
Conforme Minuta e Anexos  
06 - Validade da Proposta:  
180 dias  
07 - Julgamento da licitação:  
Unitário

**OBSERVAÇÕES:**

a) Os serviços serão prestados ao Município no prédio da sede da Prefeitura, e também através de contato telefônico, mensagens eletrônicas, fax, e outros meios eletrônicos, além da participação do profissional em reuniões e audiências públicas na cidade de Floriano Peixoto ou fora dela de acordo com a necessidade.

b) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal.

c) A contratação terá vigência pelo prazo de doze meses, podendo haver

prorrogação nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com atualização pelo índice IGP-M.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento, assim como sugere:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
LICITAÇÃO - 5/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão social)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
LICITAÇÃO - 5/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão social)

13 - No envelope da documentação deverão constar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

j) Declaração de enquadramento de Micro e/ou Pequena Empresa (ME – EPP) fornecida por contador ou mediante certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial;

k) Registro (inscrição) da empresa e/ou profissional junto ao CREA/CAURRS.

14 - No envelope da PROPOSTA deverá constar: proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de cento e oitenta dias), não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas, ser legível, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total do item, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).

14.1 - Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14.2 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

15 - As Empresas participantes, afim de se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão, obrigatoriamente, comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

§ 1º - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

§ 2º - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

§ 3º - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

§ 4º - O prazo que trata o *parágrafo* anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º - A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 6º - Assegura-se a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

16 - Ocorrendo empate na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As empresas detentoras das propostas de menor valor, poderão apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquelas consideradas, até então, de menor preço.

b) Caso persista o empate após o previsto na *alínea* anterior, proceder-se-á com o processo de desempate por meio de sorteio, em ato de formalização pública, como previsto em Lei.

ANEXOS:

ANEXO I: preço máximo orçado (PO)

ANEXO II: minuta contratual

ORLEI GIARETTA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,0000 UN	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Planejar, organizar, executar e controlar projetos; - Realizar investigações e levantamentos técnicos; - Orçar, fiscalizar e supervisionar obras, além de executar e controlar cronogramas físicos e financeiros referentes; - Prestar pericia para projetos e obras (laudos e avaliações), com avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção; - Elaborar documentação técnica, relatórios e laudos; - Executar outras funções específicas à sua área.		

Valor de Referência:

**Preço máximo orçado (PO) R\$ 3.000,00**

## ANEXO II

### MINUTA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E .....

Nº ...../2017

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede na Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., empresa com sede na ....., nº ....., bairro ..... na cidade de ....., ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado simplesmente como CONTRATADA, para a prestação dos serviços descrito na Cláusula Primeira Do Objeto.

O presente Termo Contratual tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com base no Convite 5/2017, bem como nas Cláusulas e condições reguladoras dos direitos e das obrigações entre as partes contratantes, como sendo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

---

Item	Quantidade Un.	Especificação
1	12,0000 UN	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Planejar, organizar, executar e controlar projetos; - Realizar investigações e levantamentos técnicos; - Orçar, fiscalizar e supervisionar obras, além de executar e controlar cronogramas físicos e financeiros referentes; - Prestar pericia para projetos e obras (laudos e avaliações), com avaliação de dados técnicos e operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção; - Elaborar documentação técnica, relatórios e laudos; - Executar outras funções específicas à sua área.

---

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato compreende a prestação de serviços Engenharia/Arquitetura para o Município de Floriano Peixoto, sendo que os serviços gráficos serão executados na sede da empresa contratada, por conta da contratante, bem como, correrão pelas expensas da contratante os materiais necessários a reprodução das cópias de projetos e mapas solicitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato passa a vigorar a partir de sua ratificação pelas

partes contratantes, com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo próprio, dentro dos prazos estipulados em Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pela execução do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ..... (.....) mensais, assumindo a CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
04.02.04.122.0010.2011.3.3.90.39.05.00.00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O presente Contrato poderá ser reajustado, após a vigência do prazo de 12 (doze) meses, pela incidência do índice IGP-M.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS**

##### **PARTES**

##### **1. Dos Direitos**

Constitui direito do CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

Constitui direito da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma dos prazos convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços da forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com

as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO**

É Gestor do Contrato o Sr. GILBERTO BETONI, Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Saneamento, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do presente, ratificam as partes contratantes o presente Termo de Contrato Administrativo, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, ..... de ..... de 2017.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.  
C/CONTRATANTE

.....  
C/CONTRATADA

**GILBERTO BETONI**  
Sec. Mun. de Obras Públicas, Viação e Saneamento  
C/GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.